



## **ERRATA**

### **AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS N°038/2025**

Pelo presente instrumento, fica **RETIFICADO** o **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS N°038/2025**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA** e a empresa **PORTO & PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, referente ao erro material apontado pela Secretaria Requisitante às fls. 1343, constante nos autos do processo administrativo nº 11.943/2025.

*Onde se lê:*

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 - O prazo do **CONTRATO** será de até será de até 36 (trinta e seis) meses contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogáveis nos moldes do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

*Leia -se:*

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 - O prazo do **CONTRATO** será de até 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data da expedição, por parte do Município Contratante, da ordem de serviços, podendo ser prorrogável nos moldes da Lei 14.133/2021, nos moldes de contratos com investimento da Contratada, em conformidade com o Art. 113, podendo ser prorrogado conforme previsto no art. 107 desta Lei.

3.2 - Após a assinatura do contrato e início de sua vigência, a Secretaria responsável expedirá ordem de início, tendo a contratada o prazo de até 10 (dez) dias corridos para proceder ao início da execução dos serviços, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**

Proc. 11943/25  
Fls. 1350  
Rubrica ✓

início, respeitando as descrições de prazo do Edital e Termo de Referência que gerou este contrato.

3.3 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Araruama, 25 de agosto de 2025.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**

  
Aridio Martins Vieira Filho

**Aridio Martins Vieira Filho**  
Secretário de Transportes  
Mat. 5210-8

**Secretário Municipal de Transportes**